

第 30 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零七年七月二十三日，星期一



Número 30

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 23 de Julho de 2007

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 32/2007 號行政命令：

核准在澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中的第 1.0 條（公共交換電話網絡）1.1 項（本地固定電話服務）內新增若干服務。 ..... 1343

#### 第 33/2007 號行政命令：

許可“交通銀行股份有限公司”在澳門特別行政區設立一分行。 ..... 1344

#### 第 216/2007 號行政長官批示：

許可修改第 171/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 ..... 1345

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 32/2007:

Aprova aditamentos ao item 1.1 — Serviço Telefónico Fixo Local do artigo 1.0 — Rede Telefónica Pública Comutada do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau S.A.R.L. .... 1343

#### Ordem Executiva n.º 33/2007:

Autoriza o Bank of Communications Co., Ltd. a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau. .... 1344

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005. .... 1345

**第 217/2007 號行政長官批示：**

許可修改第 196/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 ..... 1345

**立法會：**

第 2/2007 號決議，修改規範對政府工作的質詢程序的八月九日第 2/2004 號決議的第九條。 ..... 1346

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2007:**

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2005. .... 1345

**Assembleia Legislativa:**

Resolução n.º 2/2007, que altera o artigo 9.º da Resolução n.º 2/2004, de 9 de Agosto, que regulamenta o processo de Interpeção sobre a Acção Governativa. .... 1346

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 32/2007 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 32/2007

經考慮澳門電訊有限公司的建議；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款的規定；

經聽取消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標的Artigo 1.º  
Objecto

核准在第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中的第1.0條（公共交換電話網絡）1.1項（本地固定電話服務）內新增下列服務：

São aprovados os seguintes aditamentos ao item 1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL do artigo 1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA, do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001:

1.0 — 公共交換電話網絡

1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA

1.1 — 本地固定電話服務

1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL

[.....]

[...]

編號	名稱	每月租金 (澳門幣)	每次 灌錄/下載 (澳門幣)
----	----	---------------	----------------------

N.º	DESIGNAÇÃO	Assinatura mensal (Patacas)	Por cada gravação/download (Patacas)
-----	------------	-----------------------------------	--

19	待接個人歡迎詞/鈴聲服務 <sup>11W, 11X, 11Y, 11Z, 11AA</sup>	10	
----	--	----	--

19	Saudação vocal personalizada de chamada em espera <sup>11W, 11X, 11Y, 11Z, 11AA</sup>	10	
----	---	----	--

19.1	灌錄歡迎詞/鈴聲供本服務使用 <sup>11AB</sup>		0-10
------	--------------------------------	--	------

19.1	Gravação de saudações vocais para este serviço <sup>11AB</sup>		0-10
------	--	--	------

19.2	下載由澳門電訊提供的歡迎詞/鈴聲供本服務使用 <sup>11AB</sup>		0-20
------	--	--	------

19.2	Download de saudações vocais disponibilizadas pela CTM para este serviço <sup>11AB</sup>		0-20
------	--	--	------

<sup>11W</sup> 該服務在來電被轉至另一電話號碼（包括本地的固網及流動電話號碼）時仍可如常操作。

<sup>11W</sup> O serviço continua nas chamadas transferidas para outros números de telefone (incluindo telefones da rede fixa e móveis locais).

<sup>11X</sup> 該服務可灌錄或下載多個歡迎詞/鈴聲，每個歡迎詞/鈴聲可錄100秒並可重複播放。歡迎詞/鈴聲數目的上限暫定為8個（即共8組），而每組可無限輸入本地電話號碼。

<sup>11X</sup> O serviço é inicialmente limitado a um número máximo de oito gravações ou download (totalizando oito grupos), cada uma com a duração máxima de 100 segundos que se repetem. Em cada grupo pode ser inserido um número ilimitado de números telefónicos locais.

<sup>11Y</sup> 對於由流動電話用戶撥出的電話，只在受話者接聽來電後才開始收取通話費。

<sup>11Y</sup> Para as chamadas originadas em telefone móvel, o tempo de utilização é cobrado apenas a partir do momento em que a chamada é atendida.

<sup>11Z</sup> 用戶可經 IVRS 啟動或取消該服務。

<sup>11AA</sup> 該服務不適用於圖文傳真、匯線通、直通內線、專用自動電話交換機系統、商務電話系統及公眾與私人收費電話的用戶。

<sup>11AB</sup> 本費用只適用於首次灌錄或下載歡迎詞/鈴聲。用戶將先前已灌錄或下載的歡迎詞/鈴聲由某一組別複製至另一組別時，不另收費用。

## 第二條

生效

本行政命令於公佈後滿十五日生效。

二零零七年七月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

<sup>11Z</sup> Os utilizadores podem activar/desactivar o serviço através do IVRS.

<sup>11AA</sup> O serviço não é aplicável aos clientes de Fax, Centrex, Linhas de marcação directa, PABX, Sistemas de *key-line* e Telefones-mealheiro públicos e privados.

<sup>11AB</sup> Esta taxa é aplicável apenas à primeira gravação ou *download* da saudação vocal. Os clientes podem copiar as saudações vocais previamente gravadas ou descarregadas para outros grupos, sem custos adicionais.

## Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

12 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 33/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b 項的規定，發佈本行政命令。

## 第一條

許可“交通銀行股份有限公司”在澳門設立分行

許可住所設於中華人民共和國上海市仙霞路 18 號（郵編：200336）的“交通銀行股份有限公司”，英文名稱為“Bank of Communications Co., Ltd.”，在澳門特別行政區設立一分行，以便按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事銀行業務。

## 第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零七年七月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Ordem Executiva n.º 33/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

### Autorização para o estabelecimento em Macau de uma sucursal do Bank of Communications Co., Ltd.

É autorizado o “交通銀行股份有限公司”，em inglês «Bank of Communications Co., Ltd.», com sede no n.º 18, Rua de Xian Xia, Xangai 200336, República Popular da China, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária, no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

## Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 216/2007 號行政長官批示**

透過第 171/2005 號行政長官批示，許可與迅興建築有限公司訂立「塔石廣場重整建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 171/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$156,565,544.80（澳門幣壹億伍仟陸佰伍拾陸萬伍仟伍佰肆拾肆元捌角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 171/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年 .....	\$ 59,998,162.35
2006 年 .....	\$ 80,555,878.20
2007 年 .....	\$ 16,011,504.25

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.10、次項目 8.090.110.03 之撥款支付。

二零零七年七月十日

行政長官 何厚鏞

**第 217/2007 號行政長官批示**

透過第 196/2005 號行政長官批示，許可與 Arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros 訂立「塔石廣場重整工程計劃」編製工作的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 196/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$5,679,345.80（澳門幣伍佰陸拾柒萬玖仟叁佰肆拾伍元捌角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 196/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年 .....	\$ 1,095,869.20
2004 年 .....	\$ 4,035,542.00

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2007**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Shun Heng, Limitada, para a execução da empreitada de «Requalificação da Zona do Tap Seac».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005, mantendo-se o montante global de \$ 156 565 544,80 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e quatro patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2005 para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 59 998 162,35
Ano 2006 .....	\$ 80 555 878,20
Ano 2007 .....	\$ 16 011 504,25

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.110.03 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2007**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, para a prestação dos serviços de elaboração do «Plano de Requalificação da Zona do Tap Seac».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2005, mantendo-se o montante global de \$ 5 679 345,80 (cinco milhões, seiscentas e setenta e nove mil, trezentas e quarenta e cinco patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2005, para o seguinte:

Ano 2003 .....	\$ 1 095 869,20
Ano 2004 .....	\$ 4 035 542,00

2005年 .....	\$ 213,085.70
2006年 .....	\$ 182,644.90
2007年 .....	\$ 152,204.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.10、次項目 8.090.110.02 之撥款支付。

二零零七年七月十一日

行政長官 何厚鏞

Ano 2005 .....	\$ 213 085,70
Ano 2006 .....	\$ 182 644,90
Ano 2007 .....	\$ 152 204,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.110.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

11 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 立法會

### 第 2/2007 號決議

#### 規範對政府工作的質詢程序的八月九日第 2/2004 號決議 第九條的修改

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條及《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條，作出如下決議：

#### 第一條

(八月九日第 2/2004 號決議的修改)

八月九日第 2/2004 號決議第九條修改如下：

#### 第九條

(質詢的進行)

一、在質詢的全體會議中，首先由首份質詢申請書的唯一署名議員或首位署名的議員在不超過五分鐘的時間內，宣讀有關的質詢申請書內容，然後由被委派回答該質詢的政府官員發言，該官員有十分鐘的發言時間。

二、該階段結束後，上述署名議員有權隨即發言，要求就有關答覆作出澄清，時間不超過兩分鐘，政府有權使用四分鐘時間作出答覆。

三、該階段結束後，任何一名其他議員有權隨即就政府的答覆要求作出補充澄清，時間不超過一分鐘。

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Resolução n.º 2/2007

#### Alteração ao artigo 9.º da Resolução n.º 2/2004, de 9 de Agosto, que regulamenta o processo de Interpelação sobre a Acção Governativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica e no desenvolvimento dos artigos 135.º e 136.º do seu Regimento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### (Alterações à Resolução n.º 2/2004, de 9 de Agosto)

O artigo 9.º da Resolução n.º 2/2004, de 9 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 9.º

#### (Procedimento de interpelação)

1. A reunião plenária de interpelação inicia-se com a leitura do requerimento de interpelação feita, por período não superior a cinco minutos, pelo subscritor único ou pelo primeiro dos subscritores do primeiro requerimento apresentado, seguida da intervenção do membro ou titular de cargo do Governo designado para responder à interpelação, para a qual dispõe de dez minutos.

2. Finda esta fase, o subscritor acima mencionado tem direito imediatamente ao uso da palavra, por período não superior a dois minutos, para solicitar esclarecimentos às respostas dadas, dispondo o Governo de quatro minutos para responder.

3. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimentos adicionais sobre as respostas dadas pelo Governo, por tempo não superior a um minuto.

四、補充澄清的要求集體輪流提出，各人發言結束後，主席交由政府發言，政府共有十分鐘的時間作答覆。

五、要求澄清的發言內容僅限於對政府答覆所產生的疑問。

六、首份申請的質詢完結後，其他質詢按提出質詢申請書的先後次序，依上述數款所規定的程序進行。

七、主席在徵得提出質詢的議員同意後，得更改上述數款所指的申請次序，或基於數份質詢申請均涉及同一政府工作範疇，將該等申請歸為一組。

## 第二條 (重新公佈)

全文重新公佈經修改的八月九日第 2/2004 號決議。

二零零七年七月十二日通過。

命令公佈。

立法會主席 曹其真

## 第 2/2004 號決議

(經第 2/2007 號決議修改)

重新公佈

### 對政府工作的質詢程序

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條，並為實施《立法會議事規則》第一百三十四條及第一百三十五條之規定，通過本決議。

## 第一章 一般規定

### 第一條 (標的)

本決議規範《澳門特別行政區基本法》第七十六條和《立法會議事規則》第一百三十四條及第一百三十五條所規定的質詢程序，目的是就與政府工作相關的事項以口頭方式在全體會議上，或者以書面方式向政府提出質詢。

4. Os pedidos de esclarecimento adicionais são tomados em bloco e esgotada a sua enunciação, o Presidente passa a palavra ao Governo que dispõe de um período global de dez minutos para responder.

5. O uso da palavra para pedidos de esclarecimento cinge-se à matéria em dúvida enunciada pelas respostas prestadas pelo Governo.

6. Terminada a interpelação do primeiro requerimento, segue-se a dos restantes, de acordo com a respectiva ordem de entrada, nos termos do procedimento estabelecido nos números anteriores.

7. O Presidente pode, com a concordância dos Deputados interpelantes, alterar a ordem dos requerimentos referida nos números anteriores ou agrupá-los para efeitos de resposta, quando vários requerimentos digam respeito à mesma área de governação.

## Artigo 2.º

### (Republicação)

A Resolução n.º 2/2004, de 9 de Agosto, é republicada na íntegra, com as alterações agora introduzidas inseridas no local próprio.

Aprovada em 12 de Julho de 2007.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

## Resolução n.º 2/2004

(Alterada pela Resolução n.º 2/2007)

Republicação

### Processo de interpelação sobre a acção governativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica e no desenvolvimento dos artigos 134.º e 135.º do seu Regimento, o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### (Objecto)

A presente resolução regulamenta o processo de interpelação previsto no artigo 76.º da Lei Básica e nos artigos 134.º e 135.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o qual se destina à interpelação do Governo, oralmente em reunião plenária, ou por escrito, sobre assuntos relativos à acção governativa.

第二條  
(範圍)

Artigo 2.º  
(Âmbito)

質詢所涉及的事項為政府的相關工作，特別是政府已採取或將採取的政策性、立法性或規範性措施的事項，以及有必要採取該等措施的事項。

A interpelação versa sobre assuntos relativos à acção governativa, nomeadamente sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas.

第三條  
(限制)

Artigo 3.º  
(Limites)

一、質詢不得涉及直接或間接侵犯私人生活和家庭生活隱私權、司法保密、職業保密、國家機密、特別行政區機密或針對司法裁判的事項。

1. A interpelação não pode versar sobre assuntos que, de forma directa ou reflexa, violem o direito à reserva sobre a intimidade da vida privada ou familiar, o segredo de justiça, o segredo profissional, o segredo de Estado ou da Região, ou que respeitem a decisões judiciais.

二、質詢不得用於：

2. A interpelação não pode ser utilizada para:

a. 申請取得可透過《立法會議事規則》第二條d項及e項規定的機制取得的任何性質的資料；

a) Requerer informações ou dados de qualquer natureza que possam ser obtidos através dos mecanismos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa;

b. 就立法會正在討論的法案詢問政府；

b) Questionar o Governo sobre propostas de lei que se encontrem a ser discutidas na Assembleia Legislativa;

c. 提出已從其他途徑獲得回覆的問題；

c) Formular questões que já tenham sido respondidas através de outro meio;

d. 就已於同一立法會期獲得回覆的事項詢問政府；

d) Questionar o Governo acerca de um assunto que já tenha sido respondido na mesma sessão legislativa;

e. 評論法院裁判、提出可能妨礙法院待決案件或處於調查或預審階段的案件的問題；

e) Comentar decisões dos Tribunais, colocar questões que possam prejudicar um caso pendente de decisão judicial ou que se encontrem em fase de investigação ou de instrução;

f. 就傳聞和未經證實的情況以及假設的措施或政策詢問政府；

f) Questionar o Governo sobre rumores e situações não comprovadas e sobre medidas ou políticas hipotéticas;

g. 尋求解決具體個案；

g) Obter solução para um caso particular;

h. 索取可透過查閱文件而取得的資料或載於參考著作的資料；

h) Solicitar informações disponíveis em documentos acessíveis através de consulta ou em obras de referência;

i. 為某法律上的抽象事項求取意見或解決方法，或為某假設的解決方法要求回覆。

i) Obter uma opinião ou uma solução para um assunto juridicamente abstracto ou a resposta para uma solução hipotética.

三、質詢不得包含非為使問題清晰而必需的名稱或斷言，也不得包含惡意的或冒犯性的斷言、指責、修飾語或表述。

3. As interpelações não devem incluir nomes ou afirmações que não sejam estritamente necessárias para tornar as perguntas inteligíveis, nem conter afirmações, acusações, epítetos ou expressões tendenciosas ou ofensivas.

四、質詢應以完整、單一文件提出。

4. As interpelações devem ser apresentadas de forma completa e num documento único.

第四條  
(提出)

Artigo 4.º  
(Iniciativa)

僅議員有權提出質詢。

A iniciativa de interpelação pertence, em exclusivo, aos Deputados.

## 第二章 口頭質詢

### 第五條 (質詢的申請)

一、質詢程序始於由議員向主席提交書面申請，申請書內須確切列明欲向政府質詢的事項，以及就該事項提出的最多三個問題。

二、申請書最多得由六名議員簽署。

三、主席收到申請書後將其副本派發給其他議員，並定於十日內接受其他議員根據第一款規定提出的其他質詢申請。

四、上款規定的期限屆滿後，主席將收到的質詢申請書副本派發給各議員。

五、一個質詢程序結束前不得展開另一個質詢程序。

### 第六條 (訂定全體會議時間)

一、上條第三款所指期限屆滿後，主席訂定專為質詢召開的全體會議的時間。

二、在引介和辯論施政方針的月份不召開質詢的全體會議。

### 第七條 (送交行政長官)

質詢申請書副本及訂定全體會議召開時間的批示的副本，最遲須在召開會議十日前送交行政長官。

### 第八條 (參與)

就所涉及的政府工作，負責有關工作範疇的政府官員應參與質詢會議。

### 第九條 (質詢的進行)

一、在質詢的全體會議中，首先由首份質詢申請書的唯一署名議員或首位署名的議員在不超過五分鐘的時間內，宣讀有關的

## CAPÍTULO II

### Interpelação oral

#### Artigo 5.º

#### (Requerimento de interpelação)

1. O procedimento de interpelação inicia-se com a apresentação ao Presidente de um requerimento escrito no qual conste, de forma precisa, a identificação do assunto sobre o qual se pretende interpelar o Governo e um máximo de três perguntas relativas ao objecto da interpelação.

2. O requerimento é subscrito por um número máximo de seis Deputados.

3. Recebido o requerimento, o Presidente dá conhecimento do mesmo, por cópia, aos restantes Deputados, com a menção de que se inicia um prazo de dez dias durante o qual outros requerimentos de interpelação subscritos por outros Deputados podem ser entregues nos termos do n.º 1.

4. Findo o prazo previsto no número anterior, o Presidente envia aos Deputados cópia dos requerimentos recebidos.

5. Antes de terminado um processo de interpelação não poderá ser dado início a outro.

#### Artigo 6.º

#### (Marcação de reunião plenária)

1. Terminado o prazo a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, o Presidente marca a reunião plenária dedicada em exclusivo à interpelação.

2. Nos meses em que são apresentadas e se debatem as Linhas de Acção Governativa não se realizam reuniões plenárias de interpelação.

#### Artigo 7.º

#### (Envio ao Chefe do Executivo)

É enviada cópia dos requerimentos e do despacho de marcação da reunião plenária ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de dez dias em relação à data daquela reunião.

#### Artigo 8.º

#### (Participação)

Na interpelação participam os membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação.

#### Artigo 9.º

#### (Procedimento da interpelação)

1. A reunião plenária da interpelação inicia-se com a leitura do requerimento de interpelação feita, por tempo não superior

質詢申請書內容，然後由被委派回答該質詢的政府官員發言，該官員有十分鐘的發言時間。

二、該階段結束後，上述署名議員有權隨即發言，要求就有關答覆作出澄清，時間不超過兩分鐘，政府有權使用四分鐘時間作出答覆。

三、該階段結束後，任何一名其他議員有權隨即就政府的答覆要求作出補充澄清，時間不超過一分鐘。

四、補充澄清的要求集體輪流提出，各人發言結束後，主席交由政府發言，政府共有十分鐘的時間作答覆。

五、要求澄清的發言內容僅限於對政府答覆所產生的疑問。

六、首份申請的質詢完結後，其他質詢按提出質詢申請書的先後次序，依上述數款所規定的程序進行。

七、主席在徵得提出質詢的議員同意後，得更改上述數款所指的申請次序，或基於數份質詢申請均涉及同一政府工作範疇，將該等申請歸為一組。

#### 第十條

(質詢的全體會議)

一、質詢的全體會議以公開形式進行，且不設議程前階段。

二、每次質詢會議不得召開超過二次全體會議。

### 第三章

#### 書面質詢

#### 第十一條

(申請)

一、書面質詢應向主席提交申請，申請書內須確切列明欲向政府質詢的事項。

二、每份書面質詢申請中就質詢的標的所提出的問題不得多於三個。

三、每位議員每週得提出一個書面質詢。

a cinco minutos, pelo subscritor único ou pelo primeiro dos subscritores do primeiro requerimento apresentado, seguida da intervenção do membro ou titular de cargo do Governo designado para responder à interpelação, para a qual dispõe de dez minutos.

2. Finda esta fase, o subscritor acima mencionado tem direito imediatamente ao uso da palavra, por período não superior a dois minutos, para solicitar esclarecimentos às respostas dadas, dispondo o Governo de quatro minutos para responder.

3. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimentos adicionais sobre as respostas dadas pelo Governo, por tempo não superior a um minuto.

4. Os pedidos de esclarecimento adicionais são tomados em bloco e esgotada a sua enunciação, o Presidente passa a palavra ao Governo que dispõe de um período de dez minutos para responder.

5. O uso da palavra para pedidos de esclarecimento cinge-se à matéria em dúvida enunciada pelas respostas prestadas pelo Governo.

6. Terminada a interpelação do primeiro requerimento, segue-se a dos restantes, de acordo com a respectiva ordem de entrada, nos termos do procedimento estabelecido nos números anteriores.

7. O Presidente pode, com a concordância dos Deputados interpelantes, alterar a ordem dos requerimentos referida nos números anteriores ou agrupá-los para efeitos de resposta, quando vários requerimentos digam respeito à mesma área de governação.

#### Artigo 10.º

#### (Reuniões plenárias de interpelação)

1. As reuniões plenárias de interpelação são públicas e não têm período de antes da ordem do dia.

2. Cada reunião de interpelação não pode exceder duas reuniões plenárias.

### CAPÍTULO III

#### Interpelações escritas

#### Artigo 11.º

#### (Requerimento)

1. O requerimento de interpelação escrita é apresentado ao Presidente e dele consta, de forma precisa, o assunto sobre o qual se pretende interpelar o Governo.

2. Cada requerimento de interpelação escrita não pode conter mais de três perguntas relativas ao objecto da interpelação.

3. Cada Deputado pode apresentar uma interpelação escrita por semana.

第十二條  
(告知)

主席於收到書面質詢後送交行政長官，以便行政長官知悉並作出答覆，並將書面質詢副本派發給其他議員。

Artigo 12.º  
**(Conhecimento)**

Após a recepção da interpelação escrita, o Presidente envia-a ao Chefe do Executivo para conhecimento e resposta e distribui cópia aos restantes Deputados.

第十三條  
(答覆)

政府應在行政長官收到書面質詢之日起三十日內作出書面答覆。

Artigo 13.º  
**(Resposta)**

O Governo deve responder, por escrito, no prazo de trinta dias a contar da data da recepção do requerimento pelo Chefe do Executivo.

第十四條  
(答覆的告知)

主席於收到政府書面答覆後送交每位議員。

Artigo 14.º  
**(Conhecimento da resposta)**

Recebida a resposta escrita do Governo, o Presidente envia-a a todos os Deputados.

**第四章  
最後規定**

第十五條  
(廢止)

第 3/2000 號決議以及第 1/2001 號決議予以廢止。

CAPÍTULO IV  
**Disposição final**

Artigo 15.º  
**(Revogações)**

São revogadas as Resoluções n.º 3/2000 e n.º 1/2001.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 及 2005 (中、葡、英文版) .....	按每期訂價	LIVRO DO ANO – anos de 2004 e 2005 (ed. em chinês , português e inglês) .....	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版) .....	\$ 52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês) .....	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版) .....	\$ 65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português) .....	\$ 65,00
澳門行政雜誌 45 至 68 期 (雙語版) .....	按每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau n.ºs 45 a 68 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版) .....	\$ 60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源一九九九至二〇〇四年(雙語版) .....	按每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau – anos de 1999 a 2004 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 2000 至 2005(雙語版) .....	按每期訂價	Administração Pública da RAEM – anos de 2000 a 2005 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版) .....	\$ 40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版) .....	\$ 55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFF entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue) .....	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版) .....	\$ 80.00	Actividades Eleitorais - Relatório Geral (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版) .....	\$ 60.00	Manual de Chinês Administrativo (ed. em chinês) .....	\$ 80,00
中文公文寫作教程 (中文版) .....	\$ 80.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilíngue) .....	\$ 45,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版) .....	\$ 45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版) .....	\$ 30.00	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
選舉法例 (雙語版) .....	\$ 50.00	CD-ROM : Mandarin Interactivo IV .....	\$ 70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV .....	\$ 70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue) .....	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版) .....	\$ 35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版) .....	\$ 50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português) .....	\$ 70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português) .....	\$ 60,00
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
選民登記法 (雙語版) .....	\$ 23.00	Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版) .....	\$ 53.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue) .....	\$ 23,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版) .....	按每期訂價	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilíngue)	\$ 53,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (中文版) .....	\$ 43.00	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue) .....	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (葡文版) .....	\$ 43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (中文版) .....	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português) .....	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (葡文版) .....	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$ 80,00
		Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português) .....	\$ 80,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00